COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Estadual, por meio do PROCON, que realize Fiscalização nos estabelecimentos comerciais que estão recebendo o pagamento das contas de luz, para a averiguação de irregularidades no tange à má prestação de serviços aos consumidores bem como ao desrespeito ao princípio da informação".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo Estadual, por meio do PROCON, que realize Fiscalização nos estabelecimentos comerciais que estão recebendo o pagamento das contas de luz, para a averiguação de irregularidades no tange à má prestação de serviços aos consumidores bem como ao desrespeito ao princípio da informação.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

É oportuno observar a inteligência do Art. 178, da Resolução nº 910/91 e suas alterações: Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:

- I – verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara
- V – seja redigida de forma que não se saiba, a simples leitura, qual a providência objetiva.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/2018.**

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — Geraldo Junior — Luiz Carlos Suica